



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.190, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	04 - Bloco de Assistência Farmacêutica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.313 - Promoção à Assistência Farmacêutica		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

II - Total Geral: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de fevereiro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município